



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2018**

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 157/2018, parte integrante do Processo Licitatório nº. 054/2018, Pregão Presencial nº. 031/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA** e a empresa **MARCOS DE CASTRO ENES - MEI**, na forma abaixo:

Considerando a Declaração de Estado de Emergência no Município em data de 20 de março de 2020, conforme decreto municipal nº 23/2020;

Considerando a Declaração de Calamidade Pública Decretada pelo Município em data de 22 de abril de 2020, conforme Decreto nº 44/2020;

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos;

Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágios, além de medidas que possibilitem o efetivo controle por parte do poder público, sem perder de vistas outras questões de não menos importância;

Considerando que por força do Decreto Municipal as aulas presenciais estão suspensas desde 19 de março de 2020, conforme decreto municipal nº 21/2020;

Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Resolução 05 de 08 de maio de 2020 cria o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, baseadas em aulas virtuais e apostilas para aqueles que não tem acesso adequado a internet;

Considerando que em Itapeçerica, grande parte dos alunos são residentes na Zona Rural, onde o acesso a internet é praticamente inexistente urge que as apostilas sejam entregues diretamente aos alunos, de modo a evitar o máximo de deslocamento possível;

Considerando que os concessionários de serviço público conhecem bem a extensa zona rural e já possuem contrato com a administração pública onde os preços são estipulados de forma objetiva, baseados em quilômetros rodados, que podem atender a referida demanda;

Considerando que a necessidade da contratação fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

Considerando que é de extrema necessidade a contratação de pessoas ou empresas de forma emergencial para a entrega das apostilas observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional nº 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

Considerando finalmente, estarem presentes nos autos todos os pressupostos autorizativos da legislação que regem a matéria, mister se faz o aditamento do contrato inicial para acrescentar temporariamente o serviço descrito, o que se apresenta mediante as seguintes razões de fato e de direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de Março de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, já anteriormente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS DE CASTRO ENES - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Palmas, nº. 101, Distrito Lamounier, Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.921.792/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Castro Enes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.168.866-28, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 157/2018 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: DO OBJETO**

"1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de transporte de alunos, conforme discriminado no termo contratual, e transporte de apostilas do PET-Plano de Estudo Tutorado."

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 157/2018 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

"2.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2020, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 391-02.06.01.12.361.0010.2060-3.3.90.39.00."

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 157/2018 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

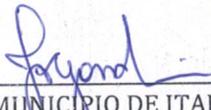
**CLÁUSULA QUARTA:**

**CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 157/2018 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Itapeçerica, 02 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**  
Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

*Geraldo Magela Mendes Lopes*

Sr. Geraldo Magela Mendes Lopes - CPF/MF nº. 798.470.056-72  
Superintendente de Transporte

*Marcos de Castro Enes*

**CONTRATADA:** MARCOS DE CASTRO ENES - MEI  
Representante Legal: Sr. Marcos de Castro Enes  
CPF/MF nº. 046.168.866-28

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico

*Raquel Batista Gomes Araújo*  
Raquel Batista Gomes Araújo  
Ass. Jurídica | OAB/MG 112.731  
Prof. Municipal de Itapeçerica/MG